



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Extrato	13
Outros Atos	15
Terceiro Setor	18
Extrato - Termo de Fomento	18
Comunicados	18
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos Oficiais	19
Resoluções	19
Poder Legislativo	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.242, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Sandra Pereira**, matrícula 3.328, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogar o Decreto nº 33.904, de 16 de abril de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 3 de 21

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 255, 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.109	Adriana Garcia Pereira	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	10 (dez)	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 4 de 21

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso V, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, para a locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na região central do Município, com os devidos requisitos que atendam as instalações e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Rio Brilhante - MS, conforme Processo Administrativo nº 069/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **RESID IMÓVEIS LTDA-CNPJ/MF Nº 73.317.737/0001-06**. A contratação será no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

02.008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

02.008.04.122.0151.3.025.33.90.39.00.00.00.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2.025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso V, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, para a locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na região central do Município, com os devidos requisitos que atendam as instalações e funcionamento das atividades da Casa do Trabalhador - CIAT, de Rio Brilhante - MS, conforme Processo Administrativo nº 071/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com o senhor: **HAMILTON DO PRADO FERREIRA - CPF/MF Nº 200.661.711-72**. A contratação será no valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

02.008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

02.008.22.661.0154.2.110.33.90.36.00.00.00.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2.025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 5 de 21

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E VERA LÚCIA MARTINS RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE** do contrato n.º 082/2022, que tem como objeto “*locação de imóvel comercial destinado a acomodar o Núcleo de Educação Inclusiva José Vanderlei Gomes Santos (Vando), com área construída de 337,25 m², coberto com telhas cerâmicas, forro de laje pré moldada, piso cerâmico, dividida em seis salas, uma recepção, dois sanitários coletivos, uma cozinha, uma lavanderia, um deposito de material escolar, uma sala de professores e uma circulação, situado a Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 1.265, Bairro Centro, CEP: 79.130-000, na Cidade de Rio Brilhante/MS, determinado pelo lote nº 04 da Quadra nº 47, com área total de 480,00 m². Está devidamente matriculado sob o nº 3.855, fls. 299 do livro 2-L no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Brilhante - MS*”, conforme Parecer Jurídico n.º 398/2025, tendo em vista o reajuste contratual concedido:

“CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE”

1.1. Alterar o valor do contrato em virtude do reajuste contratual aumentando o valor mensal em **R\$ 27,92** (**vinte e sete reais e noventa e dois centavos**), passando o valor mensal de R\$ 4.672,08 para **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos) reais.

1.2. Fica aditado em **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos)** reais o valor do contrato (para o período de 12 meses).

1.3. Dotações orçamentárias:

02.005.12.361.0150.2.011.3.3.90.36.00.00.00.00 - (55).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001, e Art. 51 a 57 da Lei n.º 8.245/1991

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **VERA LÚCIA MARTINS RODRIGUES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 6 de 21

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do item 01 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), suprimindo o valor de **R\$ 25.061,94** (**vinte e cinco mil sessenta e um reais e noventa e quatro centavos**), do valor do Contrato n.º 086/2021, conforme justificativa constante dos autos, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública ao Setor de Controle Interno para análise e revisão e elaboração de relatórios circunstanciados dos Processos Administrativos e dos Atos de Pessoal*”, conforme Parecer Jurídico n.º 410/2025.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR”

Fica suprimido o valor de **R\$ 25.061,94** (**vinte e cinco mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos**), passando o valor total do contrato para R\$ 75.185,81 (setenta e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fica determinada a anulação do empenho no valor descrito abaixo:

EMPENHOS	VALOR
1112/2025	R\$ 25.061,94

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: TATIANA G. DE MOURA ROCHA, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e JARDEL REMONATTO, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 7 de 21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS E GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 099/2023, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação e instalação de software de gestão do Serviço Social para a Assistência Social*”, conforme Parecer Jurídico n.º 463/2025.

“CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	86021618 - Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão do serviço social, sendo os módulos de atenção ao CRAS, CREAS, gestão bolsa família, órgão gestor, abrangendo implantação, treinamento e manutenção.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Valor Total do lote: noventa e seis mil reais.					R\$ 96.000,00

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(25) 02.014. 08.122.018. 0.123. 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.0000

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com o novo término em 28 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ISAIR JORIS, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo contratante, e ELINE FILLA DA SILVA GALASSI, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 8 de 21

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Paralisação/Suspensão do Contrato n.º 124/2023, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, orientação e gestão de processos na área tributária do Município, com vistas a análise das necessidades, identificando e propondo soluções a fim de que se possa obter uma maximização da arrecadação de maneira eficiente e justa.*”

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

2. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, **com início em 01 de setembro de 2025 e término em 27 de novembro de 2025**

2. Nos termos do Arts. 78, inciso XIV, e 57, §1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, será prorrogado automaticamente por igual tempo, ficando prorrogado o prazo de vigência contratual por 88 (oitenta e oito) dias, **com novo término em 23 de fevereiro de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, inciso XIV, e 57, §1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Finanças, pelo contratante, e **VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 9 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

FIRMADA EM 28/08/2025

Código registro TCE:

7FE95F36DD995E359449DA6B56DE9856FBD0F08F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

DATA: 28/08/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

DOMINUS QUÍMICA LTDA -07.694.393/0001-20						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Moluscicida isca granulada-princípio ativo metaldeído 5%. embalagem de 1 kg (com 4 pacotes de 250 gramas cada). registro no ministério da saúde moluscicida isca granulada princípio ativo metaldeído 5%. embalagem de 1 kg (com 4 pacotes de 250 gramas cada). Registro no ministério da Saúde.	Quilo	Própria	2.250	R\$33,52	R\$75.420,00
						TOTAL: 75.420,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 10 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA: MARIA VITÓRIA PINHEIRO BARBIERI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 11 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
FIRMADA EM 28/08/2025
Código registro TCE:
7FE95F36DD995E359449DA6B56DE9856FBD0F08F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

DATA: 28/08/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante – MS.

Valor Total Registrado: R\$ 31.492,50 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA-11.258.338/0001-64						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
02	Moluscicida isca granulada-princípio ativo metaldeído 5%. embalagem de 1 kg (com 4 pacotes de 250 gramas cada). registro no ministério da saúde. Moluscicida isca granulada-princípio ativo metaldeído 5%. embalagem de 1 kg (com 4 pacotes de 250 gramas cada). Registro no Ministério da Saúde.	QUILO	MADELESMA PREMIUM	750	R\$41,99	R\$31.492,50
TOTAL: 31.492,50						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 12 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária
Municipal de Saúde

DETENTORA: JHON MAYKEL SBARDELOTTO, pela empresa detentora da Ata
de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 13 de 21

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 FIRMADA EM 28/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

DATA: 28/08/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Valor Total Registrado: R\$ 391.162,50 (trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – 44.208.409/0001-73						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
189	Papel sulfite, formato A4, 210mmx297mm, branco, resma com 500 folhas, gramatura de 75g/m ² , embalagem em papel plastificado, resistente a umidade, caixa contendo 10 resmas.	Cx.	REPORT	1301	R\$ 237,50	R\$ 308.987,50
277	Papel sulfite, formato A4, 210mmx297mm, branco, resma com 500 folhas, gramatura de 75g/m ² , embalagem em papel plastificado, resistente a umidade, caixa contendo 10 resmas.	Cx.	REPORT	346	R\$ 237,50	R\$ 82.175,00
Total					R\$ 391.162,50	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 14 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PARTICIPANTES: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA- Secretaria Municipal de Educação, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS- Secretaria Municipal de Finanças, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAT, LANGREM CHEROBIN DA SILVA- Secretaria Municipal da Casa Civil e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – PROCON, ADAILTON MENDES DE LIMA-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER -Fundo Municipal de Saúde, GEAN FRANCESCO CHITOLINA- Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, ISAIR JORIS- Fundo Municipal de Assistência Social.

DETENTORA: LEONARDO ANTÔNIO SIQUEIRA MACHADO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 15 de 21

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20250828-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **GIGAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Endereço: RUA EXP. HUGO GONÇALVES, 1.761

Bairro: PROGRESSO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 31.032.110/0001-69

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: **RUA EXP. HUGO GONÇALVES, 1.761**

Bairro: PROGRESSO

Atividade: ATIVIDADES IRREGULARES SOBRE O PASSEIO PUBLICO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
FIOS E CABOS SOLTOS SOBRE O PASSEIO PUBLICO	123 e 122	II	Multa de 150UFIR's
Lei municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ningém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _28/_08/_2025_

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

() Recusou-se a assinar a notificação:

RECEBI EM, _____ / _____ .

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 16 de 21

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20250828-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SOS INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Endereço: RUA MOHAMED ALLE, 905

Bairro: CENTRO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 09.277.030/0001-14 Inscr. Imobiliária: Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MOHAMED ALLE, 905

Bairro: CENTRO Atividade: ATIVIDADES IRREGULARES SOBRE O PASSEIO PUBLICO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinando sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
FIOS E CABOS SOLTOS SOBRE O PASSEIO PUBLICO	123 e 122	II	Multa de 150UFIR's
Lei municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _28/_08/_2025_

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 17 de 21

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20250828-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SOARES & PERUZZO LTDA ME

Endereço: Av. Marcelino Pires, 2875 (Matriz)

Bairro: Centro

Cidade: Rio Brilhante

UF: MS

CPF/CNPJ: 12.777.617/0001-05

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Vias e Logradouros Urbanos, Rio Brilhante - MS

Bairro:

Atividade: ATIVIDADES IRREGULARES SOBRE O PASSEIO PUBLICO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinando sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
FIOS E CABOS SOLTOS SOBRE O PASSEIO PUBLICO	123 e 122	II	Multa de 150UFIR's
Lei municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _28/_08/_2025_

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 18 de 21

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante FUNCERB, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE RIO BRILHANTE

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 100.000,00

Forma da transferência – parcela única

Prazo de Execução: 90 DIAS.

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.043.2077.33.50.43.00 -1.500.0000 **DESP 02** Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 28 agosto 2025

Gean Francesco Chitolina

Diretor Presidente Funcerb

Comunicados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, em conformidade com a Lei Municipal nº 145/2000 e sua alteração, Lei Municipal nº 1.633/2010, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes, conforme nomeações no Decreto nº 32.405, de 10 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 34.164, de 22 de julho de 2025, para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

DATA: 01 de setembro de 2025

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Av. Lourival Barbosa, 965 – Centro.

PAUTA:

1. Redefinição dos membros da diretoria do conselho;
2. Apresentação do Projeto de Novo Assentamento “DONA LUCIA COSTA” em Rio Brilhante - MS;
3. Continuidade da deliberação sobre o novo Regimento Interno do conselho;
4. Outros assuntos pertinentes;
5. Encerramento.

Rio Brilhante – MS, 28 de agosto de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 19 de 21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO N° 019/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ASSUNTO:

1. Termo aditivo;
2. Ratificação da decisão do Comitê de Investimentos
3. Aplicação Cupom de Juros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n°. 1.167/2000 e alterações.

Decreto n°. 7.296/2001

Decreto n°. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto n°. 7.296/2001 art. 16 e Decreto n°. 33.348/2024 art. 8º e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado a celebração de termo aditivo (5º termo aditivo), por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato n° 002/2021 - Tomada de Preços n° 001/2021, firmado com a empresa Rosenbaum & Cia Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada em perícias médica e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que encontram-se em situação de afastamento por motivo de doença, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadorias Especiais e por Deficiência e serviço de médico perito para atuar como assistente técnico em processos judiciais.

Art. 2º Fica ratificada a decisão do Comitê de Investimentos sobre a consulta formal com prazo 20/08/2025 para deliberar sobre a alienação integral de ativos da carteira do fundo FIDC PREMIUM, com voto favorável para proposta de alienação integral dos Direitos Creditórios do FIDC PREMIUM.

Art. 3º Fica aprovado que o valor proveniente do pagamento do Cupom de Juros relacionados às NTN-F 2028, cujo valor é de R\$ 156.798,71 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), seja destinado para complementação do pagamento da folha de benefícios de aposentados e pensionistas do Grupo PrevBrilhante do mês de agosto de 2025.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 20 de 21



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 4º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 20/08/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 020/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 20 de agosto de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 390

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Catavante"

PORTRARIA Nº 110, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca sessão solene para o dia que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **sessão solene** para **homenagem aos servidores públicos municipais aposentados**, em atendimento ao Decreto Legislativo nº 183, de 12 de setembro de 2024, no **dia 1º de setembro de 2025, às 19h30**, no **Plenário Senador Ramez Tebet**.

Art. 2º Alterar para 18h a realização da **27ª sessão ordinária, dia 1º de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de agosto de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente